



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

**RESOLUÇÃO CRMV/CE nº 03/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018**

**Ementa:** Normatiza o pagamento de jetons e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 5.517 de 1968 e pela Resolução-CFMV 591, de 26 de junho de 1992, e de acordo com as terminações da 125ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 20/07/2018;

Considerando a necessidade de se normatizar a modalidade de pagamentos dos jetons pagos em cada reunião Plenária.

Considerando a Resolução do CFMV n.º 1.217 de 27 de junho de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º. O valor do jeton a ser pago aos Conselheiros será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão de deliberação coletiva.

Art. 2º. Fará jus ao referido jeton o Conselheiro titular ou suplente que for convocado e que efetivamente participar da sessão de deliberação coletiva, seja ela sessão plenária ordinária, extraordinária ou especial de julgamento até o limite de 02(duas) sessões por mês.

Parágrafo único: Entende-se por efetiva participação aquela onde o Conselheiro se fizer presente no início e no final da referida sessão de deliberação coletiva com tolerância máxima de 20(vinte) minutos de atraso ou de saída antecipada.

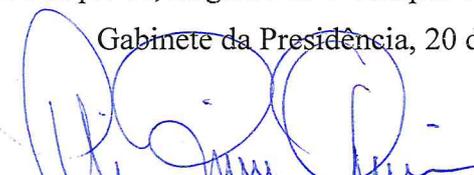
Art. 3º. O pagamento de jetons deverá ser realizado na modalidade de transferência bancária.

Art. 4º. O pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil, após a realização da Deliberação Coletiva.

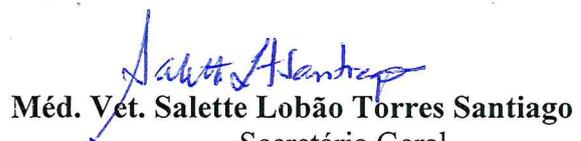
Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2018.

  
**Méd. Vet. Célio Pires Garcia**  
Presidente

CRMV-CE nº. 1157

  
**Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago**  
Secretária Geral

CRMV/CE nº. 1325